



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar os anexos da Lei nº 2.433, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023.

O projeto veio acompanhado de justificativa à fl. 547.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa alterar os anexos de metas e prioridades e anexo de metas fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

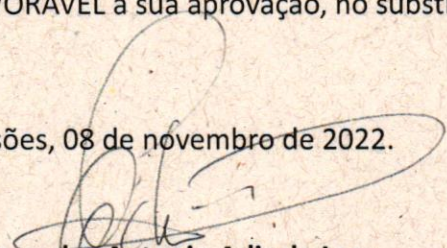
Justifica o Chefe do Poder Executivo que a revisão e a alteração dos anexos objetiva à adequação dos programas e ações, em conformidade com a nova estimativa de receita e atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

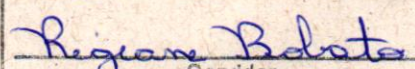
Apresento substitutivo à proposição, com a finalidade de adequá-la à técnica legislativa, de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, concluo que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando assim, FAVORÁVEL à sua aprovação, no substitutivo apresentado.

É como voto.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2022.


Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1611/2022
Data	09 / 11 / 2022
às	16 horas 05 minutos.
	
Servidor	